



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Licitações

## NOTA TÉCNICA Nº 52/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000845/2024-52

#### INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CGAE

##### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da consolidação da análise da proposta comercial e da documentação de habilitação do fornecedor **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-99**, segunda colocada, após a fase de lances, no Pregão Eletrônico nº 90007/2025 (UASG 200005), cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) equipamentos resfriadores de água (chiller) da marca TRANE na casa de máquinas do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública com instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital PE nº 90007/2025 ([31748279](#)).

##### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. Verificado o atendimento aos critérios editalícios, a unidade demandante, por meio da Nota Técnica 13 ([31955502](#)), concluiu pela aceitabilidade da proposta comercial da empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-99.

Nota Técnica 13 ([31955502](#))

###### **2.1 Quanto à proposta comercial**

2.1.1 A empresa **apresentou** sua proposta de preços em **conformidade** com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 ([31748279](#)).

###### **2.2 Quanto à exequibilidade dos preços ofertados**

2.2.1 Em sua proposta comercial, a empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-99 estimou os valores totais da contratação em R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), conforme visualizado nos documentos instruídos nos autos.

2.2.1.1 Logo, estes valores representam 73,23% da referida contratação, de acordo com a análise comparativa apresentada na tabela 1 abaixo.

(...)

###### **2.3 Quanto à especificação do objeto**

2.3.1 Quanto às especificações do objeto tem-se que a proposta apresentada referencia as especificações compatíveis com as exigidas no certame, o que, desta maneira, demonstra uma **conformidade** com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 ([31581369](#)).

##### 3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os requisitos de qualificação técnica estão descritos nos itens 9.30 a 9.37 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

###### **Qualificação Técnica**

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal CREA-DF ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Fornecimento e instalação de chiller, condensação à água, com capacidade mínima de 125 TR;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, previstos na lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

###### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for ocas.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Fornecimento e instalação de chiller, condensação à água, com capacidade mínima de 125 TR.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, a presentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

###### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal - CREA-DF, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para Engenheiro mecânico: serviços de fornecimento e instalação de 1 (um) chiller de resfriamento à água.

9.36.1.1. Comprovação, por meio de 2 (duas) unidades de Certidão de Acervo Técnico, a experiência do profissional, em execução de instalação e manutenção preventiva/corretiva em sistema de ar condicionado central (Chiller, água gelada).

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

3.2. Da análise promovida pelo setor requisitante tem-se que a empresa atende às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consignado na Nota Técnica 13 ([31955502](#)):

2.4.3 Com o objetivo de atender ao item 4.42 do Anexo I do Edital PE nº 90007/2025, a empresa **apresentou** documentação que comprova acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação ([31949294](#)).

2.4.4 Realizando a análise da documentação apresentada pela empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-67 ([31949175](#) e [31949294](#)) a fim de comprovação da Capacidade Técnica tem-se:

a) **9.31\_COND. CORPORATE -CAT 0495.pdf:** referente ao fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado, complementando ao já existente, com fornecimento de uma centrifuga de 300 TRs e aumento de carga de 255KVA na medição do condomínio - unidade resfriadora de líquido, fornecida pela Carrier, condensação à água, compressor centrifugo, microprocessada, 380V, 60Hz, capacidade de 300 TR para o CONDOMÍNIO CORPORATE FINANCIAL CENTER inscrito no CNPJ-MF nº 01.456.106/0001-67, localizado SCN quadra 02, bloco A - Brasília-DF;

b) **9.31\_DATAPREV -CAT 1012.pdf:** referente ao fornecimento e instalação, e manutenção e operação por 30 (trinta) dias do sistema de ar condicionado central, exaustão e ventilação, dotado de automação e supervisão predial - 2 unidades resfriadoras de líquido, compressores do tipo parafuso, microprocessadas por sistema digital, condensação à água, capacidade 250 TRs cada para a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, sito na SAS quadra 01 bloco E/F, Brasília-DF;

c) **9.36.1.1\_ATESTADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.pdf:** referente a manutenção equipamentos/máquinas em geral, 4900 tonelada refrigeração. Prestação de serviços continuados na área de manutenção preventiva e corretiva e de operação de sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica nas edificações da câmara dos deputados em Brasília para a CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59 nos Centro de Transmissão da Rádio e TV Câmara, Edifícios Principal, I, II, II e IV, CEFOR, CETEC Norte;

d) **9.36.1.1\_CAMARA DEPUTADOS -CAT 1734.1738.pdf:** referente ao aquisição e instalação de três resfriadores de líquido com compressor centrífugo para a central de água gelada do sistema de ar condicionado do edifício anexo II da Câmara dos Deputados - capacidade unitária de 665 TR, para o edifício anexo II da CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59;

e) **9.36.1.1\_GBT -CAT 607.638.pdf:** referente ao fornecimento, instalação completa e acabada, colocação em funcionamento, e garantia do Sistema de Ar Condicionado Central dotado de Sistema de Automação, Supervisão e Controle Predial, para obra do Datacenter - capacidade de 3.700 TR's, composto de 04 chillers de 900 TR's cada, dotados de torre de resfriamento, condensação à água com capacidade total de 800 TR's, modelo 19XRV marca Carrier e 02 chillers de 250 TR's cada, também com torre separada, condensação a ar, capacidade de 250 TR's cada, modelo: 30GX247 marca Carrier para a GBT S/A CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, situada no parque tecnológico capital digital nº 03, Granja do Torto, Brasília-DF;

f) **9.36.1.1\_GCE- CAT 083.084.pdf:** referente ao fornecimento, instalação completa e acabada, colocação em funcionamento, e garantia do Sistema de Ar Condicionado Central dotado de Sistema de Automação, Supervisão e Controle Predial - 4 unidades resfriadoras de líquido do tipo centrífuga, marca TRANE, capacidade 770 TR's cada; 2 unidades resfriadoras de líquido, condensação à água, compressor parafuso, microprocessadas, capacidade de 316 TRs cada para a G.C.E S/A inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, sediada no SCIA Quadra 14 conjunto 06 lote 01, Guará Brasília-DF, mediante o contrato de sub-empreitada no Edifício sede IV do CCT Banco do Brasil;

g) **9.36.1.1\_MINISTERIO DA FAZENDA - CAT 1396.1397.pdf:** referente ao fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado central com capacidade total de 860 TR's, gás R-134a, dotado sistema de automação e controle predial, controle de vazão com utilização de variadores de frequência, balanceamento da rede hidráulica com utilização de sistema micro processado das válvulas de平衡amento e instalações elétricas - 02 (duas) Unidades Resfriadoras de Líquidos, capacidade unitária de 430 TR's condensação à água, micro processados, compressor parafusado, modelo RTHD, marca TRANE para a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF) - MINISTÉRIO DA FAZENDA, localizada na Estrada BR 251 KM 04, Brasília-DF;

2.4.4.1 Deste modo, temos que em relação a análise da qualificação técnica, podemos depreender que:

Pregão Eletrônico nº 90007/2025 ( <a href="#">31748279</a> ) - Subitem 9.30			Análise CGAE
Descrição	Quantidade	Unidade	
Fornecimento e instalação de chiller, condensação à água, com capacidade mínima de 125 TR	125,00	TR	<b>Atendido.</b> A empresa apresentou o quantitativo de <b>11.067,00 TR de capacidade instalado</b> , atestando o atendimento a esta condição, conforme verifica-se nos documentos constantes da habilitação técnica da licitante.

2.4.4.2 Deste modo, temos que em relação a análise da qualificação técnico-operacional, podemos depreender que:

Pregão Eletrônico nº 90007/2025 ( <a href="#">31748279</a> ) - Subitem 9.33			Análise CGAE
Descrição	Quantidade	Unidade	
Fornecimento e instalação de chiller, condensação à água, com capacidade mínima de 125 TR	125,00	TR	<b>Atendido.</b> A empresa apresentou o quantitativo de <b>11.067,00 TR de capacidade instalado</b> , atestando o atendimento a esta condição, conforme verifica-se nos documentos constantes da habilitação técnica da licitante.

2.4.4.3 Em vista disso, temos que em relação a análise da qualificação técnico-profissional, podemos depreender que:

Pregão Eletrônico nº 90007/2025 ( <a href="#">31748279</a> ) - Subitem 9.36			Análise CGAE
Descrição	Quantidade	Unidade	
Comprovação por meio de 2 unidades de Certidão de Acervo Técnico da experiência profissional em execução e instalação e manutenção preventiva/corretiva em sistema de ar condicionado central (chiller, água gelada)	2	CAT	<b>Atendido.</b> A empresa apresentou o quantitativo de <b>5 certidões de acervo técnico</b> , desta forma, atestando o atendimento a esta condição, conforme verifica-se nos documentos constantes da habilitação técnica da licitante.

#### 4. DA ANÁLISE DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. No que tange ao atendimento das demais exigências do Edital, a empresa cumpre todos os requisitos, conforme demonstrado, a seguir:

#### FASE DE JULGAMENTO - EDITAL PE 90007/2025 ([31748279](#))

ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO
7.1.1.	SICAF		
7.1.2.	Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep</a> );	<a href="#">31949363</a>	ATENDE
7.3.	Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas		

ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO
9.10	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	<a href="#">31949363</a>	ATENDE
<b>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ANEXO I EDITAL PE 90007/2025 (31748279)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO
9.15	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso		
9.16	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional	<a href="#">31949363</a>	
9.17	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)		
9.18	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943		
9.19	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual		
9.20	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual		

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO EDITAL PE 90007/2025 (31748279)**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEI	SITUAÇÃO
9.24.	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	<a href="#">31949294</a>	
9.25.	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);	<a href="#">31949936</a>	ATENDE

**5. CONCLUSÃO**

5.1. Diante da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da unidade técnica demandante, esta pregoeira manifesta-se pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **00.578.617/0001-99**, com o valor total de **R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais)**, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º **90007/2025**.

Atenciosamente,

DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 13/06/2025, às 13:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31972224** e o código CRC **B92B59AB**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.